



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA ANAC Nº 809, DE 24 DE MAIO DE 2010.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 35, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e tendo em vista o Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar à empresa ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.025.836/0001-39, estabelecida na Rua Barros Barreto, nº79, Rio de Janeiro-RJ, por descumprimento contratual, de acordo com o processo 60800.066394/2009-11, as seguintes penalidades:

I - multa contratual compensatória no valor de R\$ 5.523,00 (cinco mil quinhentos e vinte e três reais);

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ANAC pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente